

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada.

2. OBJETO

Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Materiais Esportivos, a fim de atender as necessidades dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desportos de Bragança (SECULD), pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a contratação encontra-se amparada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, faz-se necessária a abertura de procedimento do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento dos serviços.

3.2. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dá continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. JUSTIFICA-SE a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, fazendo-se necessária para melhor funcionalidade dos serviços, tomando por base os princípios da publicidade e celeridade, de maneira mais transparente os trabalhos desenvolvidos.

4. METODOLOGIA

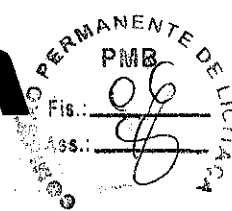
4.1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 A escolha da modalidade de Pregão para a realização deste processo licitatório justifica-se, pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E DESPORTOS

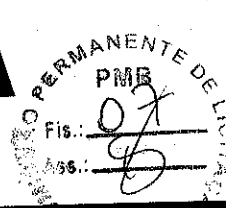


Administração Pública, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

6.1. Os Serviços a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as quantidades de cada produto a ser ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Bola de Futsal Max100 Termotéc 7.	Unidade	75
02	Bola de Futsal Max200 Termotéc 7.	Unidade	75
03	Bola de Futsal Max500 Termotéc 7.	Unidade	250
04	Bola de Futsal Max1000 Termotéc 7.	Unidade	125
05	Bola de futebol de campo S11 R2 XXI.	Unidade	250
06	Bola de Vôlei Pró 8.0.	Unidade	125
07	Bola de Vôlei mikasa V200W.	Unidade	125
08	Bola de Vôlei de areia mikasaBV543-Y	Unidade	65
09	Bola de futevôlei FT-5.	Unidade	30
10	Bola de Handebol Suécia H1L Pró 4.	Unidade	30
11	Bola de Handebol Suécia H2L Pró 4.	Unidade	30
12	Bola de Handebol Suécia H3L Pró 4.	Unidade	30
13	Bola de Basquete 7.6 Crossover Viii.	Unidade	30
14	Bolas de Tênis de Mesa.	Unidade	45
15	Rede para Aro de Basquete.	Par	20
16	Rede de Futebol de Campo fio 6mm.	Par	75
17	Rede de Voleibol 4 faixas algodão.	Unidade	30
18	Rede de futevôlei.	Unidade	20
19	Rede de Futsal fio 4MM.	Par	30
20	Bomba inflável.	Unidade	50
21	Cronômetro VL-237.	Unidade	30
22	Antenas para rede de vôlei.	Par	30
23	Apito.	Unidade	40
24	Tabuleiro dama e xadrez.	Unidade	40
25	Kit de Tênis de Mesa.	Unidade	20
26	Placar de mesa.	Unidade	20
27	Placa tatame Eva encaixe 1x1M 20mm.	Unidade	100
28	Kimono.	Unidade	50
29	Mesa de ping pong.	Unidade	20
30	Kit de Beach tennis	Unidade	20
31	Bike south Stark.	Unidade	20
32	Capacete Ciclismo.	Unidade	30
33	Dominó profissional de osso.	Unidade	30
34	Jogo de xadrez dobrável em madeira.	Unidade	30
35	Jogo de dama.	Unidade	30
36	Tênis futsal profissional adulto.	Unidade	40



37	Chuteira de campo profissional.	Unidade	40
38	Medalhas	Unidade	4.000
39	Troféus de latão	Unidade	60

Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos neste Termo.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação.

7.4. Comunicar imediatamente por escrito a contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, seguro, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isentada de qualquer despesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;



8.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1. Os produtos ou serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, Secretaria Municipais e Fundos.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e trabalhista.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11.1. O Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. DO FISCAL DE CONTRATO.

12. 1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, suas Secretarias Municipais e Fundas, através do servidor designado para este fim denominado de fiscal de contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

12. 2. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



12. 3. Verificar a conformidade da execução da entrega com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

12. 4. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

12. 5. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicações das sanções cabíveis.

Bragança-PA, 23 de novembro de 2023.

Vinicius Reis de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Desportos.